



CNPq/IBICT

OF. ANTARES/Nº 177/95

Brasília, 22 de dezembro de 1995

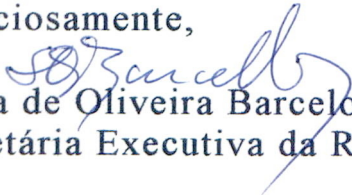
Ilma. Sra.
Maria Ghisoni Del Rio
Biblioteca Central
Universidade Federal da Santa Catarina - UFSC
Campus Universitário Trindade
88040-900 Florianópolis - SC

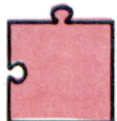
Prezada Senhora,

Conforme seu pedido estamos encaminhando, com o presente, cópia do instrumento de Convênio, firmado em 12/04/93, entre o CNPq/IBICT e essa Instituição, que trata da implantação do Posto de Serviço da Rede ANTARES.

Aproveitamos a oportunidade para desejar a V.Sa. e demais servidores dessa Universidade nossos votos de feliz Natal.

Atenciosamente,


Sílvia de Oliveira Barcelos
Secretária Executiva da Rede ANTARES



CONVENIO ENTRE O CNPq/IBICT E POSTOS DE SERVIÇOS TIPO A

CNPq / CJR / REGISTRO
Nº 0189-00/94
Data 11/08/94

Convênio que entre si celebram as instituições signatárias, com o objetivo de regulamentar as ações da SECRETARIA EXECUTIVA e do POSTO DE SERVIÇO TIPO A, no âmbito do Projeto: Sistema Público de Acesso a Bases de Dados - SPA, na forma abaixo:

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, fundação vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, instituída pela Lei 6.129, de 06.11.74, com sede em Brasília - DF, na Av. W3 Norte, Quadra 507, Bloco "B", CEP 70740-901, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.654.831/0021-36, por intermédio de sua unidade de Pesquisa, o INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT, estabelecido no SAS, Quadra 05 - Lote 06 - Bl. H, Brasília-DF, CEP 70070-000, inscrito no CGC/MF sob o nº 33.654.831/0023-41, doravante denominado SECRETARIA EXECUTIVA (SE), neste ato representado por seu Presidente, Marcos Luiz dos Mares Guia, brasileiro, casado, professor universitário, portador da C.I. nº M-1.342.186 - SSP/MG e do CPF nº 000.617.606-25, residente e domiciliado na SQS - 207 - Bl. K - Apto 103, CEP 70253, Brasília-DF, e o (a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, doravante denominado (a) POSTO DE SERVIÇO TIPO A, representado (a) aqui por seu (sua) Reitor, Professor Dr. Antônio Diomário de Quiróz, resolvem celebrar o presente Convênio mediante legislação em vigor aplicável e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto disciplinar as atividades relacionadas entre a Secretaria Executiva e o Posto de Serviço tipo A, no âmbito do Projeto: Sistema Público de Acesso a Bases de Dados - SPA, aprovado pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PADCT.

fen,



Assin

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO POSTO DE SERVIÇO TIPO A
Ao Postos de Serviço tipo A compete:

- A) Prestar serviços e fornecer produtos de informação usando as bases de dados armazenadas nos Centros Distribuidores, as metodologias estabelecidas pelo SPA e as bases de dados em CD-ROM;
- B) Participar na execução dos programas de "marketing" e treinamento;
- C) Manter a Secretaria Executiva informada periodicamente do desenvolvimento do Projeto SPA no âmbito interno ao PS, através de instrumentos e metodologias mencionados na alínea A da cláusula terceira;
- D) Manter os equipamentos alocados pela SE, mediante celebração de instrumento próprio, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devendo os mesmos serem dedicados exclusivamente aos serviços de informação em ciência e tecnologia do SPA;
- E) Manter o nível de qualidade dos serviços e produtos de informação e o uso eficiente dos equipamentos a eles dedicados, de acordo com os padrões a serem estabelecidos pelo SPA;
- F) Alocar recursos humanos, espaço físico, linha telefônica, conexão à rede pública de comunicação de dados, bem como outros elementos necessários na execução de suas obrigações, sem qualquer repasse financeiro por parte da SE;
- G) Executar outras tarefas que forem definidas pelo regimento interno e pelo Grupo Coordenador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

- A) Repassar aos PS os instrumentos, as metodologias e os programas aplicativos do SPA e avaliar a sua utilização pelo mesmo;
- B) Acompanhar e assessorar a implantação da metodologia do SPA nos Postos de Serviços;
- C) Analisar e consolidar os relatórios periódicos recebidos sobre o funcionamento do PS;
- D) Administrar os recursos recebidos do PADCT, referentes ao SPA, e providenciar a sua distribuição aos componentes do SPA, em forma de equipamentos, bases de dados em CD-ROM e metodologias de acordo com a política definida pelo Grupo Coordenador;

AM



Ubis

- E) Elaborar programas de treinamento que serão ministrados prioritariamente através dos Centros Distribuidores e Postos de Serviços;
- F) Elaborar programas de "marketing" e eventos do SPA;
- G) Assegurar a assinatura das bases de dados em CD-ROM por 24 meses;
- H) Executar outras tarefas definidas pelo regimento interno do SPA e pelo Grupo Coordenador.

CLÁUSULA QUARTA - DA IMPLEMENTAÇÃO

As atividades objeto deste instrumento serão executadas de acordo com o Plano de Trabalho apenso que, rubricado pelos convenientes, passa a integrar este convênio como se dele fosse parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos necessários à execução do Projeto SPA, mencionados na cláusula terceira, serão repassados pelo CNPq/IBICT, através da assinatura de instrumento específico que regulará a forma e o regime de utilização dos equipamentos alocados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A Secretaria Executiva se limitará a repassar somente equipamentos adquiridos com recursos provenientes do PADCT para o projeto SPA, sendo expressamente declarado a proibição de qualquer transferência direta de recursos financeiros por parte da SE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os custos da prestação de serviços e do fornecimento dos produtos de informação, de que tratam a cláusula segunda, alínea "a", poderão ser cobertos com recursos provenientes da indenização pelos usuários beneficiados segundo estrutura de custo e política de cobrança definidos pelo SPA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas neste instrumento, poderão ser alteradas, em todo ou em parte, através da celebração de termo aditivo.

27



Alfina

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este convênio será declarado rescindido, independentemente de prévia notificação, se houver inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, devendo o partícipe que a isto der causa reparar os danos ocasionados ao partícipe inocente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de rescisão, os equipamentos, metodologias e bases de dados, bem como outros elementos adquiridos pelo projeto SPA e repassados ao Posto de Serviço tipo A, deverão ser devolvidos à Secretaria Executiva, em um prazo não excedente a 60 (sessenta) dias, contado da data do ato que ensejar a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Poderão os partícipes a qualquer tempo, observadas as suas conveniências, darem por extinto o presente convênio, devendo o interessado notificar, previamente, o outro de sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, hipótese em que deverá ser observado o disposto na subcláusula única da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, em extrato, no Diário Oficial da união, nos exatos termos do art. 51 c/c art. 82 do Decreto-Lei 2.300/86, correndo o ônus da publicação por conta do CNPq/IBICT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a fim de dirimirem as dúvidas e os litígios que não puderem ser solucionadas administrativamente entre os convenientes.

MTV



ufis

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente convênio em três vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, por seus representantes legais, perante duas testemunhas.

Brasília, 12 de abril de 1993.

SECRETARIA EXECUTIVA: *Luizell C. D.*

POSTO DE SERVIÇO: *Maria Ghisoni Del Rio*
MARIA GHISONI DEL RIO

Bel. Maria Ghisoni Del Rio
Diretora da BU/UFAC
CRB/14-300

TESTEMUNHAS

Evilázio Viana Santos
NOME: EVILAZIO VIANA SANTOS
CPF: 115.988.710-49

Heio Kuramoto
NOME: HEIO KURAMOTO
CPF: 116.027.911-04



"ASSINOU PELO CNPq/BIOT, O SUBSTITUTO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, SR. LINDOLFO DE CARVALHO DE MENEZES FERREIRO CIVIL, PORTADOR DO RG Nº 1.234.567-89 E CPF Nº 000.000.000-00, RESIDENTE À Rua 207 - BLOCO "K" - TP. 103 - BRASÍLIA - DF."

PLANO DE TRABALHO

POSTO DE SERVIÇO TIPO "A"

1. APRESENTAÇÃO

O Posto de Serviço tipo "A" iniciará suas atividades a partir do momento da instalação dos seus equipamentos e softwares. Devido ao fato do processo de aquisição se encontrar ainda na etapa de homologação dos editais, por parte do Banco Mundial, não se tem condições para determinar exatamente o mês de início das atividades. Assim, no plano de trabalho as atividades serão apresentadas com cronograma não especificando o nome do mês, mas mostrando os meses relativos, ou seja, ao invés de Janeiro, Fevereiro etc, as atividades serão cronogramadas em mês 1, mês 2 etc.

2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	MESES
ATIVIDADES	0000000001111111111222222222333333333344444444445555555556 123456789012345678901234567890123456789012345678901234567890
1.Instalação eqptos	*.....
2.Treinamento eqptos	**.....
3.Disseminação bd	..*****
4.Instalação bd CD-ROM*.....
5.Treinamento CD-ROM*.....
6.Treinamento LINCÉ*
7.Serviços COMUTAÇÃO*****
8.Relatórios Acompanh.*.....*.....*.....*.....*.....*.....*

Handwritten signature

